



TERMO ADITIVO nº 05/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA GRA-GO/TO E A EMPRESA ELETRODATA ENGENHARIA LTDA.

A União, por intermédio da **Gerência Regional de Administração do Ministério da Economia em Goiás e Tocantins - GRA-GO/TO**, com sede na Avenida Nona Avenida, quadra A-34, lote 01/11, Setor Leste Universitário, CEP 74.603-010, na cidade de Goiânia - GO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0010-32, neste ato representada pela Sra. Ádima Gomes Sfair Medeiros, Gerente Regional de Administração do Ministério da Economia nos Estados de Goiás e Tocantins - GRA-GO/TO, nomeada pela Portaria nº 884, de 12/06/2019, inscrita no CPF sob o nº 226.613.282-20 e portadora da Carteira de Identidade nº 6.619.396 SSP/GO expedida em 18/08/2016, doravante denominada CONTRATANTE, e a **Eletrodata Engenharia Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.099.194/0001-64, sediada na Av. Santos Dumont nº 1.883, Centro, Lauro de Freitas - BA, CEP 42.702-400, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Leonardo Veloso Neri de Oliveira**, portador da Carteira de Identidade nº M-1596188, expedida pela SSP-MG, e CPF nº 404.591.796-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 10180.100216/2020-17, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Divisão de Consultoria e Assessoramento Jurídico da Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 1ª Região – DICAJ/PRFN1, que emitiu o Parecer SEI nº 12302/2022/ME (27589747), conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:

1.1.1. Acréscimo de 01 (um) posto de Recepcionista sem Certificado em Goiânia/GO, de modo a atender a demanda da Superintendência Regional do Trabalho em Goiás - SRTb/GO, a partir de 12/09/2022, conforme disposto no inciso I, b, e § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93:

1.1.1.1. O acréscimo atual corresponde a 0,950% (novecentos e cinquenta milésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes.

1.1.1.2. Os percentuais de acréscimos totalizam 8,642% (oito inteiros, seiscentos e quarenta milésimos por cento) e, advém da soma do acréscimo atual, indicado no item 1.1.1., com os acréscimos implementados por meio dos seguintes Termos Aditivos: 02/2021 (17075330), 03/2022 (22426877) e 04/2022 (23960626).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Em consequência, do disposto na Cláusula Primeira, ficam alteradas o item 1.3 da Cláusula Primeira e o Item 3.1 da Cláusula Terceira, do contrato original:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.3. Objeto da contratação:

ITEM 1- GRUPO 1 - GOIÁS						
Posto	Localização do Posto	Número de Postos	Quantidade de profissionais		Valor por empregado	Valor Mensal (Valor por empregado x nº total de profissionais)
			Por posto	Total		
Recepcionista com certificado	Goiânia/GO	23	1	23	R\$ 2.753,88	R\$ 63.339,34
Recepcionista com certificado	Anápolis/GO	4	1	4	R\$ 2.676,32	R\$ 10.705,29
Recepcionista com certificado	Rio Verde/GO	0	1	0	R\$ 2.691,82	R\$ 0,00
Recepcionista sem certificado	Goiânia/GO	14	1	14	R\$ 2.722,00	R\$ 38.107,95
Recepcionista sem certificado	Anápolis/GO	2	1	2	R\$ 2.645,15	R\$ 5.290,31
Recepcionista sem certificado	Rio Verde/GO	2	1	2	R\$ 2.660,65	R\$ 5.321,30
Recepcionista sem certificado	Jataí/GO	2	1	2	R\$ 2.688,10	R\$ 5.376,20
Recepcionista sem certificado	Caldas Novas/GO	1	1	1	R\$ 2.509,78	R\$ 2.509,78
Recepcionista sem certificado	Catalão/GO	1	1	1	R\$ 2.619,33	R\$ 2.619,33
Recepcionista sem certificado	Itumbiara/GO	1	1	1	R\$ 2.593,50	R\$ 2.593,50
Recepcionista sem certificado	Goiás/GO	1	1	1	R\$ 2.582,11	R\$ 2.582,11
Recepcionista sem certificado	Ceres/GO	1	1	1	R\$ 2.647,90	R\$ 2.647,90
Recepcionista sem certificado	Uruaçu/GO	1	1	1	R\$ 2.523,92	R\$ 2.523,92
Recepcionista sem certificado	Formosa/GO	1	1	1	R\$ 2.977,19	R\$ 2.977,19
Secretária	Goiânia/GO	9	1	9	R\$ 2.783,68	R\$ 25.053,10
Secretária	Anápolis/GO	6	1	6	R\$ 2.705,45	R\$ 16.232,67
Copeiro(a)	Goiânia/GO	8	1	8	R\$ 2.718,31	R\$ 21.746,46

Copeiro(a)	Anápolis/GO	1	1	1	R\$ 2.641,55	R\$ 2.641,55
Motorista	Goiânia/GO	7	1	7	R\$ 4.240,20	R\$ 29.681,39
Motorista	Anápolis/GO	1	1	1	R\$ 4.129,14	R\$ 4.129,14
Motorista	Rio Verde/GO	0	1	0	R\$ 4.144,63	R\$ 0,00
Aux. de Manutenção Predial	Goiânia/GO	1	1	1	R\$ 4.633,63	R\$ 4.633,63
Aux. de Manutenção Predial	Anápolis/GO	1	1	1	R\$ 4.513,71	R\$ 4.513,71
Carregador/Chapa	Goiânia/GO	1	1	1	R\$ 3.539,00	R\$ 3.539,00
Carregador/Chapa	Anápolis/GO	1	1	1	R\$ 3.443,75	R\$ 3.443,75
Porteiro 12x36h	Goiânia/GO	2	2	4	R\$ 2.660,19	R\$ 10.640,74
Contínuo	Goiânia/GO	0	1	0	R\$ 2.563,28	R\$ 0,00
Operador de Empilhadeira	Goiânia/GO	1	1	1	R\$ 3.540,11	R\$ 3.540,11
VALOR TOTAL MENSAL						R\$ 276.389,36
VALOR TOTAL ANUAL (valor total mensal x 12)						R\$ 3.316.672,32
VALOR GLOBAL 30 MESES (valor total mensal x 30)						R\$ 8.291.680,79

ITEM 2 - GRUPO 1 - GOIÁS									
Descrição	Quant. Mensal Estimada total	Quant. Total Estimada (30 meses)	Goiânia/GO		Anápolis/GO		Rio Verde/GO		Valor mensal
			Qtde. mensal estimada	Valor unitário	Qtde. mensal estimada	Valor unitário	Qtde. mensal estimada	Valor unitário	
DIÁRIAS - Estimadas (p/ motorista)	62	1.860	50	274,30	6	268,12	0	268,12	15.323,85
DIÁRIAS - Estimadas (p/auxiliar de manutenção predial)	7	210	2	274,30	5	268,12	-	-	1.889,21
DIÁRIAS - Estimadas (p/ chapa/carregador)	10	300	5	274,30	5	268,12	-	-	2.712,11
DIÁRIAS - Estimadas (p/ operador de empilhadeira)	5	150	5	274,30	-	-	-	-	1.371,51
VALOR TOTAL MENSAL									R\$ 21.296,68
VALOR TOTAL ANUAL (valor total mensal x 12)									R\$ 255.560,18
VALOR GLOBAL 30 MESES (valor total mensal x 30)									R\$ 638.900,44

VALOR GLOBAL		
	DESCRIÇÃO	Valor (R\$)
Grupo 1	Item 1 -Valor GLOBAL dos serviços (30 meses)	R\$ 8.291.680,79
	Item 2 - Valor GLOBAL das diárias (30 meses)	R\$ 638.900,44
TOTAL GRUPO 1		R\$ 8.930.581,23

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 297.686,04** (duzentos e noventa e sete mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quatro centavos) (serviços+diárias), perfazendo o valor total de **R\$ 8.930.581,23** (oito milhões, novecentos e trinta mil, quinhentos e oitenta e um reais e vinte e três centavos) (serviços+diárias), assim distribuído entre as Unidades Usuárias:

Unidade	Total Serviços (mensal)	Total Serviços (30 meses)	Diárias Estimadas (Mensais)	Diárias Estimadas (30 meses)	Total Serviço +Diárias (30 meses)
GRA-GO/TO	R\$ 12.402,50	R\$ 372.074,93	R\$ 1.645,82	R\$ 49.374,45	R\$ 421.449,38
PFN-GO	R\$ 77.416,89	R\$ 2.322.506,63	R\$ 3.291,63	R\$ 98.748,90	R\$ 2.421.255,54
PSFN-ANA	R\$ 14.834,43	R\$ 445.032,96	R\$ 1.608,72	R\$ 48.261,66	R\$ 493.294,62
PSFN-RIO VERDE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CGU-GO	R\$ 6.958,51	R\$ 208.755,16	R\$ 1.645,82	R\$ 49.374,45	R\$ 258.129,61
SPU-GO	R\$ 12.029,21	R\$ 360.876,17	R\$ 1.920,12	R\$ 57.603,53	R\$ 418.479,69
SRTb-GO	R\$ 29.529,40	R\$ 885.882,01	R\$ 274,30	R\$ 8.229,08	R\$ 894.111,09
GRTb/ANÁPOLIS	R\$ 2.645,15	R\$ 79.354,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 79.354,61

ARTb-RIO VERDE	R\$ 2.660,65	R\$ 79.819,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 79.819,46
ARTb-JATAÍ	R\$ 2.688,10	R\$ 80.643,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 80.643,00
DRF-GO	R\$ 61.945,22	R\$ 1.858.356,63	R\$ 8.229,08	R\$ 246.872,26	R\$ 2.105.228,89
ARF/CALDAS NOVAS	R\$ 2.509,78	R\$ 75.293,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 75.293,34
ARF/CATALÃO	R\$ 2.619,33	R\$ 78.579,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 78.579,88
ARF/ITUMBIARA	R\$ 2.593,50	R\$ 77.805,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 77.805,14
ARF/RIO VERDE	R\$ 2.660,65	R\$ 79.819,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 79.819,46
ARF/JATAÍ	R\$ 2.688,10	R\$ 80.643,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 80.643,00
ARF/GOIÁS	R\$ 2.582,11	R\$ 77.463,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 77.463,43
DRF-ANA	R\$ 29.476,83	R\$ 884.304,77	R\$ 2.681,20	R\$ 80.436,10	R\$ 964.740,88
ARF/CERES	R\$ 2.647,90	R\$ 79.437,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 79.437,01
ARF/URUAÇU	R\$ 2.523,92	R\$ 75.717,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 75.717,57
ARF/FORMOSA	R\$ 2.977,19	R\$ 89.315,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 89.315,64
TOTAL	R\$ 276.389,36	R\$ 8.291.680,79	R\$ 21.296,68	R\$ 638.900,44	R\$ 8.930.581,23

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

3.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive, multas eventualmente aplicadas e eventuais inadimplementos de encargos sociais e trabalhistas, a contratada deverá complementar a garantia, no valor de **R\$ 8.097,48 (oito mil, noventa e sete reais e quarenta e oito centavos)**, para que se integralize a importância segurada em **R\$ 446.529,06 (quatrocentos e quarenta e seis mil, quinhentos e vinte e nove reais e seis centavos)**, correspondendo a **5% (cinco por cento)** do valor contratual para o período de vigência. nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993.

4. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo correrá no exercício de 2022 por meio das dotações orçamentárias de cada unidade previstas para atendimento dessa finalidade, na Natureza da Despesa 339037 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Gestão 0001 TESOIRO, do Orçamento Geral da União.

5. CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente Termo de Aditamento decorre de autorização da Sra. Gerente Regional de Administração do Ministério da Economia em Goiás e Tocantins (27551060), observa as recomendações do Parecer SEI nº 12302/2022/ME (27589747) e encontra amparo legal no inciso I, b e § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original e respectivos Termos Aditivos que não contrariem o presente Aditamento.

7. CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

7.1. Este Termo Aditivo terá validade e eficácia a partir da data de sua assinatura e publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, conforme documento SEI 27847951, do processo SEI nº 10180.100176/2019-61.

7.1.1. Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento assinado pelas partes.

Goiânia-GO, 08 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente

ÁDIMA GOMES SFAIR MEDEIROS

Gerente Regional de Administração do Ministério da Economia
nos Estados de Goiás e Tocantins - GRA-GO/TO

Documento assinado eletronicamente

LEONARDO VELOSO NERI DE OLIVEIRA

Representante Legal da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Ádima Gomes Sfair Medeiros, Gerente Regional de Administração**, em 08/09/2022, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Veloso Neri de Oliveira, Usuário Externo**, em 09/09/2022, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27846667** e o código CRC **F2720980**.